364

RESOLUÇÃO Nº 627, DE 14 DE JULHO DE 2015.

Aprova as contas do município de Paracatu, exercício de 2003.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 34, IV, da Lei Orgânica Municipal, de 19 de junho de 2000, c/c o art. 73, XXVIII, da Resolução Legislativa nº 543, de 20 de dezembro de 2009, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. São aprovadas as contas do município de Paracatu, exercício de 2003, rejeitado o parecer prévio n.º686.541 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º. É dada quitação ao ordenador da despesa do exercício de 2003, exclusivamente quanto aos aspectos contábeis das referidas contas.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 14 de Julho de 2015.
Aos 216 anos de sua emancipação e aos 192 anos da Independência do Brasil

VEREADOR JOÃO ARCHANJO
Presidente

VEREADOR JUSCELINO CARTEIRO
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Ato oficial digitalizado e publicado no portal sapl.paracatu.mg.leg.br
Paracatu (MG) 14/07/2015
Servidor Responsável

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através de afixação nos quadros de avisos da Câmara e da Prefeitura em 14/07/2015 conforme o art. 105 da LOMP, redação dada pela Emenda n.º 28/2000.
Servidor Responsável